



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

**AUTOS nº. 1125820-08.2020.8.26.0100
FALÊNCIA**

CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EIRELI, representada por **RICARDO DE MORAES CABEZÓN**, nomeada nos presentes autos falenciais **COMENDA SASSAROLI LTDA**, vem com o usual respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de [fls. 525/526](#) manifestar-se nos termos a seguir delineados.

1. Para atendimento ao *parágrafo segundo* da r. decisão, comprova-se que enviou notificação ao contador da Falida conforme requerido pelo i. *Parquet*, para que preste informações sobre a contabilidade ([documento nº. 01 anexo](#)).

2. Nos termos do *parágrafo quarto* do *decisum*, manifesta ciência da anotação da penhora no rosto dos autos e comprova-se a comunicação ao r. Juízo Fiscal Solicitante ([documento nº. 02 anexo](#)).



3. Em cumprimento ao *parágrafo quinto*, **OPINA** para que o r. Juízo profira de plano a r. sentença de encerramento do feito, em virtude do decurso do prazo do edital do artigo 114-A da Lei nº. 11.101/2005.

4. Sem prejuízo, considerando o requerimento do Douto Ministério Público, item 1 acima, **SUBMETE** ao r. Juízo a possibilidade de se aguardar o decurso do prazo da notificação enviada ao contador da Falida para o encerramento.

5. Ademais, para o encerramento **OPINA** para que: **a)** a zelosa Serventia certifique o valor das custas processuais; **b)** o r. Juízo fixe os honorários desta Administradora, com base no valor informado pelo Banco do Brasil S/A às **fls. 474/475**; e, **c)** posteriormente se expeça ofício para o Banco do Brasil realizar transferência ao Estado do montante referente às custas processuais.

6. Dito isso, reitera-se que o valor obtido com a alienação de bem, R\$38.026,70, vide **fls. 474/475**, se revela insuficiente para o pagamento dos créditos habilitados, R\$1.735.675,10 - relação de credores de **fls. 411/433**, porém, se houver saldo após as medidas acima expostas se apresentará cálculo proporcional de liquidação.

7. Sendo essas as informações entendidas pertinentes, continua-se à disposição de Vossa Excelência, da coletividade de credores, do Ilustre Representante do Ministério Público e demais interessados.



Termos em que
Pede deferimento.

São Roque, data na margem desta peça.

CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI

Administradora Judicial
Ricardo de Moraes Cabezón
OAB/SP nº. 183.218

Raul Cezar dos Santos Tigre
OAB/SP nº. 358.974

contato@ajcabezon.com.br

De: contato@ajcabezon.com.br
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 16:20
Para: caio@datecon.com.br
Assunto: Notificação referente aos autos nº. 1125820-08.2020.8.26.0100 - FALÊNCIA DE COMENDA SASSAROLI LTDA
Anexos: 1125820-08.2020.8.26.0100.pdf

Prezado Sr. Caio, boa tarde.

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos nº. 1125820-08.2020.8.26.0100, FALÊNCIA DE COMENDA SASSAROLI LTDA, vimos pela presente encaminhar a presente notificação para que seja prestada informações sobre a contabilidade da Falida nos termos requeridos pelo i. Ministério Público.

Segue anexos: a) Manifestação do i. Parquet e b) decisão determinando o encaminhamento do ofício.

Por gentileza, confirmem recebimento.

Cordialmente.,



Cabezón Administração Judicial

contato@ajcabezon.com.br

Telefone: [\(11\) 4784 6727](tel:(11)47846727)

[http://: www.ajcabezon.com.br](http://www.ajcabezon.com.br)

Rua Santa Quitéria, 1171 - Vila Irene - São Roque/SP - CEP 18132-000

ATENÇÃO: CONTEUDO CONFIDENCIAL E PROTEGIDO POR LEI

Esta mensagem e seus eventuais anexos contém informações confidenciais protegidas por lei e se destinam apenas e tão somente ao seu destinatário.

Caso você tenha recebido e não seja o destinatário apague-a imediatamente e informe ao remetente.

contato@ajcabezon.com.br

De: contato@ajcabezon.com.br
Enviado em: sexta-feira, 16 de setembro de 2022 16:21
Para: rmdasilv@trf2.jus.br; FISCAL-SE0E-VARA11@trf3.jus.br
Assunto: Decisão/Ofício Autos nº. 1125820-08.2020.8.26.0100 - FALÊNCIA DE COMENDA SASSAROLI LTDA
Anexos: doc_229840119.pdf

Prezados(as), boa tarde.

Na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos nº. 1125820-08.2020.8.26.0100, FALÊNCIA DE COMENDA SASSAROLI LTDA, vimos pela presente encaminhar a decisão nos termos requeridos proferida nos autos, acerca da anotação da penhora no rosto dos autos.

Por gentileza, confirmem recebimento.

Cordialmente.,



Cabezón Administração Judicial

contato@ajcabezon.com.br

Telefone: [\(11\) 4784 6727](tel:(11)47846727)

[http://: www.ajcabezon.com.br](http://www.ajcabezon.com.br)

Rua Santa Quitéria, 1171 - Vila Irene - São Roque/SP - CEP 18132-000

ATENÇÃO: CONTEUDO CONFIDENCIAL E PROTEGIDO POR LEI

Esta mensagem e seus eventuais anexos contém informações confidenciais protegidas por lei e se destinam apenas e tão somente ao seu destinatário. Caso você tenha recebido e não seja o destinatário apague-a imediatamente e informe ao remetente.